



Aos **Usuários** do **SISGEN** e a todos que utilizam ou fazem pesquisa com **Patrimônio Genético** e do **Conhecimento Tradicional Associado**:

Prezados Professores,

Em virtude de **Representações** do **Ministério do Meio Ambiente -MMA** e tendo em vista os recentes casos de **Notificação** sobre **Indício de Irregularidade** no uso do sistema e no manuseio do acesso ao patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado, vimos esclarecer que o uso adequado e correto nas pesquisas, seguindo as orientações do SISGEN, é crucial para as instituições de ensino e pesquisa, pois é obrigatório para a legalidade das pesquisas que envolvam Patrimônio Genético e conhecimento tradicional, evitando multas e garantindo a conformidade com a legislação brasileira (Lei 13.123/2015), protegendo assim a biodiversidade e os direitos de comunidades tradicionais brasileiras.

Dessa forma, reiteramos que as boas práticas através do uso do SISGEN facilitam a gestão e o registro de acessos a esse patrimônio e seus benefícios, sendo essencial para o fortalecimento da pesquisa científica do país.

A importância é destacada para:

- 1 – Conformidade Legal e Evitar Sanções;
- 2 – Proteção da Biodiversidade e Comunidades Tradicionais;
- 3 – Regularização de Pesquisas;
- 4 – Fortalecimento da Pesquisa e Desenvolvimento;
- 5 – Acesso e Credibilidade;

Assim, vimos destacar os riscos do não cumprimento das obrigações, alertando para as possíveis consequências financeiras e administrativas para a instituição e para os pesquisadores infringentes que não realizarem os cadastros adequadamente. Esclarecemos ainda que as sanções previstas pelo uso inadequado do sistema e nas pesquisas e cadastros recaem sobre o docente pesquisador, podendo ser auditado por indício de irregularidade.

Disponibilizamos há bastante tempo, na página da PROPESQI, na coluna da direita do menu, no item SISGEN, o Manual do usuário, para que seja lido e usado em eventual dúvida nos seus cadastros.

O SisGen é mantido e operacionalizado pela Secretaria-Executiva do CGen do Ministério de Meio-Ambiente, e apresenta interface que possibilita ao usuário:



- i) Cadastrar acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado;
- ii) Cadastrar envio de amostra que contenha patrimônio genético para prestação de serviços no exterior;
- iii) Cadastrar remessa de amostra de patrimônio genético;
- iv) Notificar produto acabado ou material reprodutivo;
- v) Solicitar autorização de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado e de remessa ao exterior;
- vi) Solicitar credenciamento de instituições mantenedoras das coleções ex situ que contenham amostras de patrimônio genético;
- vii) Obter comprovantes de cadastros, de remessa e de notificações;
- viii) Obter certidões do procedimento administrativo de verificação; e
- ix) Solicitar atestados de regularidade de acesso.

Por fim, reiteramos que apenas docentes estão autorizados pela UFPE para operar o sistema SISGEN, não sendo permitida a delegação desta atividade e responsabilidades a outrem.